



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto- Minas Gerais

CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

email: [prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br](mailto:prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL 851/2015 , DE 13 DE JANEIRO DE 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial”

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições a ele conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER: O Povo do Município de Barão do Monte Alto, legitimamente representado pela Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as Despesas de Capital, custeada com fonte de Recursos – 1.24 – através da proposta SICONV055099/2014 e 2463/2014 – contratos 1022548-40/2014 e 10225481-2/2014 para Construção Parque de Exposição no valor de R\$ 488.000,00 ( Quatrocentos e Oitenta e oito Mil Reais), cada contrato, perfazendo o total de R\$ 976.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
20.606.0945.1.0092 – Construção Parque de Exposição

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 976.000,00  
Total..... R\$ 976.000,00

Fonte: 1.24

**Art.2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão proveniente de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.24 –Rubrica 24.71.99.00. Outros Convênios da União no valor de R\$ 976.000,00 Contrato 1022548-12/2014 e 1022548-40/14 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - não previsto no orçamento 2015. e anulação de dotação vigente no orçamento de 2015 na rubrica 02.04.122.0007.2.0006 – 33.90.92 no valor de R\$ 1.000,00 para atender Contra Partida do Convênio..

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 13 de Janeiro de 2015, 53º Ano da Emancipação.

**CERTIDAO**

Certifico e Dou Fé

que afixei o presente instrumento

em 13 / Janeiro / 2015

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**

Prefeito Municipal

Silvério Soares de Azevedo